

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE BARCARENA.
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº. 002/TJPA/2023.
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução contratual.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.

Protocolo: 1201272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO (FRACASSO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/TJPA/2025 (90010/2025)

ACOLHO o julgamento (Fracasso) apresentado pelo Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 010/TJPA/2025, que tem por objeto a aquisição de cama conjugada tipo beliche, cama de solteiro tipo box, colchão de solteiro, capa impermeável, travesseiro e jogo de cama (lençol com elástico e fronha), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e HOMOLOGO a presente licitação como FRACASSADA. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 23/05/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1201694

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2025 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor MAURÍCIO CRISPINO GOMES, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, designado pela PORTARIA nº 717/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025 e por força da delegação de competência conferida pela PORTARIA nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem apostilar o Contrato 115/2023, celebrado com o Sr. DEJAIR QUARELLA, brasileiro, doravante designado LOCADOR, para reajuste do contrato no percentual de 6,53784%, referente ao IGPM/FGV, acumulado do período de 01 a 12/2024 (12 meses), perfazendo o novo valor global para 36 (trinta e seis) meses de R\$ 652.011,48 (seiscentos e cinquenta e dois mil, onze reais e quarenta e oito centavos). O novo valor mensal do contrato passará para R\$ 18.111,43 (dezoito mil, cento e onze reais e quarenta e três centavos), ademais, considerando que o primeiro aniversário da contratação se deu em 29/12/2024, o presente valor reajustado vigorará a partir de janeiro/2025, portanto, retroativo. Informo a funcional programática que atenderá a prorrogação contratual será: Ação: 02.122.1421.8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder judiciário; Apoio Natureza de despesa: 339039; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 0..Belém, 23 de maio de 2025. MAURÍCIO CRISPINO GOMES, Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1201611

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

* **PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025/TCMPA/MPCMPA, de 22 de maio de 2025.**
EMENTA: INSTITUI COMISSÃO MISTA DESTINADA À REALIZAÇÃO DA TRANSIÇÃO E INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (MPCM) PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (TCMPA), EM ATENÇÃO AOS TERMOS DA ADI 5.254/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e; CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.254/PA, que reconheceu a inconstitucionalidade da autonomia administrativa e financeira do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará (MPCM), estabelecendo, assim, sua incorporação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), resultando na determinação da adoção das providências administrativas e legais cabíveis;
CONSIDERANDO, ainda nos termos da citada decisão, a preconizada mo-

dulação de efeitos, a qual visa assegurar a adoção das medidas administrativas, regulamentares e legais, prévia, para que se faça concluir o processo de transição para que este vigore a contar de 01 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a publicação da ata de julgamento da ADI nº 5.254/PA, realizada pelo C. STF, na data de 26/08/2024 e, a partir desta, a necessidade de se garantir planejamento, segurança jurídica, continuidade institucional e adequada destinação de recursos, documentos, bens e servidores vinculados ao MPCM, no processo de transição.
CONSIDERANDO os termos do Parecer Reservado nº 002/2025/DIJUR/TCMPA, que reconhece a obrigatoriedade da adoção de providências voltadas à transição administrativa e financeira do MPCM para o âmbito do TCMPA, em virtude da eficácia das decisões estabelecidas no âmbito do C. STF, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, a partir da publicação da ata de julgamento;
CONSIDERANDO os termos da manifestação fixada pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, que ratifica a urgência na adoção de medidas de transição, a serem implementadas de forma coordenada, a fim de assegurar o cumprimento tempestivo da decisão judicial, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0320/2025/GP/TCMPA, no qual se fez solicitação de indicação de representantes indicados pelo MPCM, para a composição de Comissão Mista de Transição, o qual se fez atender, nos termos do Ofício nº 030/2025/MPCM, em 15/05/2025.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), a nominada Comissão Mista de Transição, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar os atos necessários à transição e integração administrativa e financeira do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará (MPCM) para esta Corte de Contas, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 5.254/PA.
Art. 2º. A Comissão Mista será composta por servidores indicados pelo Presidente do TCMPA e pela Procuradora-Geral do MPCM, na seguinte conformidade:
I - Representantes do TCMPA:
a) FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO (Matrícula nº 500001131);
b) LORENA DE LOURDES DE AGUIAR SMITH (Matrícula nº 500001095);
c) LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA (Matrícula nº 69507600);
d) RAPHAEL MAUÉS OLIVEIRA (Matrícula nº 500001094).
II - Representantes do MPCM:
a) MARCELO MENEZES CHAVES (Matrícula nº 019);
b) HELENA MARIA ROCHA LOBATO (Matrícula nº 008);
c) LENA MARIA FERNANDES CORAL (Matrícula nº 082).
1º. A Coordenação da Comissão de que trata esta PORTARIA será desempenhada pelo servidor indicado na alínea “a”, do inciso I, deste artigo 2º.
2º. O Coordenador poderá convidar servidores do TCMPA e do MPCM para compor as reuniões da comissão ou para prestar informações visando subsidiar a execução dos trabalhos.
Art. 3º. Compete à Comissão Mista de Transição, dentre outras atribuições:
I - Elaborar plano de trabalho detalhado com cronograma de atividades e prazos para a efetivação da transição até 31 de dezembro de 2025;
II - coordenar os estudos e as providências administrativas necessárias à efetivação da integração;
III - promover o levantamento e a análise de informações institucionais, administrativas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal pertinentes ao processo de transição
IV - Requisitar e receber informações vinculadas ao funcionamento administrativo e financeiro do MPCM;
V - Identificar e propor soluções quanto à realocação de bens, recursos financeiros, contratos, processos administrativos e arquivos sob responsabilidade do MPCM;
VI - Apresentar medidas necessárias à alocação de servidores, no que couber, observando-se o regime jurídico vigente e as determinações legais aplicáveis;
VII - Elaborar minutas de projetos de alteração legislativa, regimental e/ou normativa, destinada a concretização da decisão fixada no âmbito do C. STF;
VIII - realizar reuniões periódicas para o alinhamento e avaliação das atividades desenvolvidas;
IX - Emitir relatórios periódicos bimestrais, a contar de sua instalação e relatório final, que deverá ser submetido à Presidência do TCMPA e a Procuradoria Geral do MPCM, até 15 de dezembro de 2025;
X - Promover articulação com órgãos de apoio técnico e consultivo do TCMPA, bem como com a Procuradoria-Geral do Estado e demais instâncias necessárias.
Art. 4º. A Comissão iniciará seus trabalhos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta PORTARIA.
Art. 5º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Belém-Pará, em 22 de maio de 2025.

LÚCIO DUTRA VALE Conselheiro-Presidente do TCMPA	MARIA REGINA FRANCO CUNHA Procuradora-Geral do MPCMPA
---	--

* **Republicado na integra por conter erro no primeiro parágrafo. Onde se lê: Tribunal de Contas do Estado do Pará. Leia-se: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Publicado na Edição nº 1.954 DOE TCMPA (23/05/2025) e na Edição nº 36.238 IOE-PA (23/05/2025).**
Protocolo: 1201413